



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96

Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará

PARECER JURÍDICO DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº008

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2026-GP EMENTA: Altera alíquotas de contribuição previdenciária do IPMB, parte patronal e plano de custeio, revoga decretos de alíquotas e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Baião/PA

I. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei Municipal nº 08/2026-GP, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação das alíquotas da contribuição previdenciária patronal e do plano de custeio atuarial vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Baião (IPMB), bem como a revogação de normas em contrário.

A matéria busca adequar a legislação municipal às normas federais de regência e aos estudos de avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

II. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE JURÍDICA

Competência e Iniciativa: O projeto versa sobre regime previdenciário dos servidores públicos locais, matéria de interesse local sob competência privativa do Município (Art. 30, I, da CF/88) e de iniciativa reservada ao Poder Executivo (Art. 61, § 1º, II, "c", da CF/88 c/c a Lei Orgânica Municipal).

Constitucionalidade e Legalidade: A readequação de alíquotas e do plano de custeio encontra respaldo no Art. 40, *caput*, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.717/1998, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Técnica Legislativa: A redação da proposição atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95/1998, apresentando linguagem clara, objetiva e estrutura formal adequada.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, verifica-se que a proposição atende plenamente aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

Este Relator opina expressamente pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal nº 08/2026-GP nesta Comissão.

IV. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de seus membros, acompanhou o voto do Relator e exara **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Municipal nº 08/2026-GP, encaminhando-o ao Plenário para deliberação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Baião/PA, 20 de agosto de 2026.

NAZARENO DA SILVA E SOLZA

Presidente da Comissão

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000

Baião– Pará



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96

Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará

DANILO CORRÊA DE ANDRADE

Relator

IEDA MARIA DOS SANTOS LOPES

Membro